

LEI Nº 1.277, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1968

Cria Escola Rural

A Câmara Municipal de Iruatuba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Rural no local denominado "Chazinho da Coçada", de fazenda de propriedade do INSTITUTO EDUCACIONAL ANTONIO DE ISHIGRANI, neste Município.

Art. 2º - A Escola criada no artigo anterior terá o nome de Escola Municipal "MILITÓ CRUCIS DE SAIVA".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Declaro, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a mesma a a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Iruatuba, aos 4 de novembro de 1968.



- Prefeito de Iruatuba -

(Jamir Romão)